



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ: 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com



- I – aglomerações de pessoas;
- II – consumo de bebidas alcoólicas em locais públicos ou de circulação pública;
- III – direção sob efeito de álcool;

§ 3º O reforço da fiscalização deverá se dar também em relação ao uso obrigatório de máscaras nos deslocamentos ou permanência em vias públicas ou em locais onde circulem outras pessoas.

§ 4º O poder público não poderá promover, financiar ou apoiar festividades e eventos que possam causar qualquer tipo de aglomeração, em especial durante as festividades de réveillon 2021-2022, festas pré-carnavalescas ou carnavalescas de 2022, no período de vigência das restrições impostas por este Decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos e atividades devem cumprir integralmente os Protocolos de Recomendações Higienicossanitárias para Contenção da COVID-19 expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Piauí / Diretoria de Vigilância Sanitária do Piauí e publicados em anexo aos Decretos Estaduais, complementados pelas normas de Vigilâncias Sanitárias Municipais.

Art. 5º Fica a cargo da Secretaria de Saúde do Estado do Piauí o monitoramento de pessoas egressas de países que integram o rol de restrições estabelecidas pelo Governo Federal em razão da variante do novo coronavírus.

Art. 6º A Secretaria de Saúde do Município – SEMUSA, poderá estabelecer medidas complementares às determinadas por este Decreto.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor, a partir do dia 30 de dezembro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 53 de 03 de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Coivaras – PI, 30 de dezembro de 2021.

Comunique-se,  
 Publique-se,  
 Cumpra-se.

Marcelino Almeida de Araújo  
 Prefeito Municipal

**Id:030E5AA89BAEAE B4**



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS – PI  
**GABINETE DO PREFEITO**  
 Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131  
 CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras – Piauí  
 E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br



**LEI Nº 0301, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**“DISPÕE SOBRE A NORMATIZAÇÃO DO PAGAMENTO DE ABONO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PÚBLICO MUNICIPAL, PROVENIENTE DO SALDO REMANESCENTE DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB, DO EXERCÍCIO DE 2021”.**

Art.1º - A presente lei altera por completo o art. 2º da Lei nº 300/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Farão jus ao recebimento do abono os seguintes servidores integrantes da Educação Básica remunerados pelo FUNDEB, desde que em efetivo exercício, nos termos do inciso II do § 1º do art. 26 da Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021:

I - os integrantes do Quadro do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, titulares de cargos ou funções-atividades previstas na Lei nº 149/2010, de 05 de março de 2010 e suas alterações;

II - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

UCC 8

III - os servidores em gozo de licença saúde, desde que não ultrapasse 24 (vinte e quatro) meses de afastamento;

IV - os servidores em licença maternidade; e

V- os Profissionais da Educação Básica em exercício na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica revogado o art. 8º da Lei nº 300 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente após a data de sua publicação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE COIVARAS, ESTADO DO PIAUÍ, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei que será registrada, promulgada e publicada nesta data, com o número (0301) trezentos e um, de vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um (29.12.2021).**

Coivaras (PI), 29 de dezembro de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo  
 Prefeito Municipal de Coivaras

**Id:0B61FB7ACCEAB18F**



ESTADO DO PIAUÍ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI  
 CNPJ: 01.612.622/0001-33



**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 075/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 013/2021-PMBP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021**

**OBJETO:** “CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI E SUAS SECRETARIAS”.

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, situado a Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, C.N.P.J. nº 01.612.622/0001-33 neste ato representado pelo Sr. Fabio de Carvalho Macedo, Prefeito Municipal, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade nº 2.226.882 SSP/PI SSP/PI, CPF nº 958.995.023-04.

**CONTRATADA:** a empresa SUPRIVALE - SUPRIMENTOS DO VALE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o número 23.678.770/0001-93, com sede à Avenida da Integração Ayrton Senna, nº 42 - Loja 03, Bairro Gercino Coelho, Petrolina - PE, Endereço Eletrônico: hipermixadm@gmail.com, Contato: 74 98819 - 0637, neste ato representada neste ato pela sócia Administradora a Sra. Iraneide Ribeiro Ferreira Dourado, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o número 970.554.925-72 RG: 0884143708 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Bela Vista, nº 01 A, Quadra A, Condomínio Parque Centenário, Jardim Novo Encontro, Juazeiro - BA.

**FONTE DE RECURSOS:** ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ - PI e OUTROS, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

**VALOR TOTAL:** R\$ 30.364,50 (trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2021.

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** de 22/12/2021 até 31/12/2021.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93.

**INFORMAÇÕES ADICIONAIS:** Sede da Prefeitura do Município, Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí-PI.

ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR  
 DIRETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES